



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E OUTRAS AVENÇAS

Pelo presente instrumento, CRÉDITO AVANÇADO, CNPJ n. 31.918.291/0001-25, estabelecida comercialmente na ALAMEDA RIO NEGRO, 503 SALA 2218 E 2219, ALPHAVILLE CENTRO INDUSTRIAL E EMPRESARIAL, CEP: 06.454-000, BARUERI - SP , e-mail juridico@credavancado.com.br, ora, em diante denominada como CONTRATADA, e do outro lado PESSOA FISICA OU JURIDICA ,XXXXXXXXXX, brasileiro, casado, empresário, XXXXXXXX, inscrito no cadastro de pessoa física ou jurídica cnpj n XXXXXXXXXXXX, ora, em diante denominado como CONTRATANTE, ajustam o seguinte título, livre de ônus ou qualquer vício:

1. O (A) Contratante, compromete-se a pagar a título de honorários para prestação do Serviço da AÇÃO DE LIMPA NOME o Contratado, nos termos do Art. 12 da Lei n. 7.173/88, Art. 640 do Código Civil e Art. 71, §1º do Decreto n. 3.009/99 o importe de R\$XXXXXXXX (XXXXXXXXXX) à vista,;

2. Deverá ser o valor arcado a título de honorários, por meio de crédito na conta corrente no EFÍ S.A, Agência 0001, conta Corrente 528496-1 ou pix, pela chave do CNPJ: 31.918.291/0001-25, (conta aparecerá Paraiba Servicos LTDA) sendo exclusiva responsabilidade do CONTRATANTE na efetividade do depósito.

3. Manter sempre atualizado o endereço de correspondência indicado na qualificação e para o caso de alteração de endereço, informar a CONTRATANTE mediante escrito, por meio de telegrama ou carta, ambos com aviso de recebimento, observado as limitações desse instrumento.

4. A Entrega ocorrerá em até 30 dias úteis;

5. O (A) contratante fica desde logo advertido que o não pagamento do título em até 3 dias após o vencimento gera protesto automático com a inclusão do devedor nos serviços de proteção ao crédito, caso o pagamento não tenha sido confirmado;

6. O(A) Contratante desde logo autoriza retenção processual; O (A) Contratante, compromete-se a zelar pelo cumprimento do pacto, ora firmado, comprometendo-se a fornecer toda documentação necessária no prazo de

setenta e duas horas, quando exigida pelo causídico, ora contratado

7. O valor total dos honorários poderá ser considerado automaticamente vencido e imediatamente exigível, sendo passível de execução, sem prévia notificação ou interpelação judicial, e resguardado o direito aos honorários de sucumbência, acrescido de multa contratual de 30% sobre o valor da causa, juros de mora de 1% ao mês e correção monetária pelo índice INPC nos seguintes casos: 1) se houver composição amigável entre as partes; 2) quando houver mora nas datas de pagamento; 3) no caso do não prosseguimento da ação por qualquer circunstância causada pelo(a) Contratante; 4) se for cassado o mandato do Contratado;

8. O(A) Contratante, reconhece expressamente todo o trabalho realizado pelo Contratado desde o início do processo objeto deste contrato, sem qualquer ressalva ou questionamento de mérito e/ou de conduta, e por conseguinte, ratifica-os plenamente;

9. O(A) Contratante fica obrigado a enviar o comprovante de depósito para o CONTRATADO, mediante o aplicativo do WhatsApp ao representante, contudo a CONTRATADA fica responsável que caso dentro do prazo de 30 dias úteis os apontamentos no birôs de credito Serasa, Boa Vista, SPC não tenham sido removidos conforme este contrato, o valor pago pela mesma precisa ser devolvido em formato de pix, ao cliente dentro de até 24 hora após completar os 30 dias úteis.

10. O(A) Contratado obriga-se a garantir a confidencialidade dos dados e informações coletadas do(a) Contratante por meio de política interna de privacidade, a fim de respeitar, os princípios de adequação, transparência, livre acesso, segurança e não discriminação, resguardado pelo Art. 60 da Lei 13.709/2018.

11. Arbitra-se o foro de BARUERI /SP, para dirimir qualquer dúvida surgida na sua aplicação.



12. E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente de forma eletrônica igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Barueri , xx de xxxxxxxx de 202x.

CRÉDITO AVANÇADO

CONTRATANTE

Testemunhas:

1ª) Ass. _____ Nome:

RG:

2ª) Ass. _____ Nome:

RG: